

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 02 de fevereiro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3711

SUMÁRIO



GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 008/2022) *	2
PORTARIA (Nº 010/2022)	4
PORTARIA (Nº 011/2022)	5
PORTARIA (Nº 012/2022)	6
PORTARIA (Nº 013/2022)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
TERMO ADITIVO (CONVÊNIO № 003/2020)	8
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 098/2021)	9
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	0
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1	0
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 100/2020) 11	
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
ATOS OFICIAIS	1
PORTARIA (Nº 002/2022) *	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2022) 2	
EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2022)	
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 008/2022) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PJ: 13825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N. Amargosa, Bahla, CEP: 45.300-000 Telefax: **75 3634.3977 -** gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre deferimento de requerimentos de Progressão Vertical - Mudança de Nível-, protocolados no ano de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 318/2009,

RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam deferidos os requerimentos de Progressão Vertical Mudança de Nível, protocolados no ano de 2021, dos servidores da educação indicados no anexo I.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ | 3825.484/0001-50 - Praça Lourival Monta, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax; 75.3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

	REQUERIN	MENTOS DE PROGRESSÃO VERTICAL - M	/IUDANÇA DE NÍVEL –PRO	CESSOS DEF	ERIDOS
Ν°	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Nível	Processo
01	70201	CRISTINA DOS SANTOS MACEDO	Auxiliar de Serviços Adm Educacionais	V para VI	5.606/2021
02	663431	EDILAINE ALMEIDA BITENCOURT	Ass. Administrativo Educacional	ll para III	5.646/2021
03	66105	EDLENE SANTANA DOS SANTOS	Ass. de Classe	II para III	5.444/2021
04	70091	EDNEUSA SANTOS DE MATOS ARCANJO	Ass. de Classe	II para III	5.410/2021
05	663424	FABIANE BRITO DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Adm Educacionais	V para VI	5.198/2021
06	78721	JOSÉ CARLOS LEAL DO VALLE JUNIOR	Professor(a)	ll para III	5.592/2021
07	70971	JOSELEIDE FONSECA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Adm Educacionais	III para IV	5.740/2021
08	76131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	Secretária Escolar	III para IV	5.132/2021
09	64381	MARILZA MAIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Adm Educacionais	IV para VI	5.390/2021
10	62961	ROSIANE PEREIRA SALES	Professor(a)	l para II	5.489/2021
11	76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	Secretária Escolar	II para IV	5.109/2021
12	62491	TELMA MOTA DE JESUS BRANDÃO	Professor(a)	l para II	5.472/2021
13	664193	VALDILENE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Adm Educacionais	l para III	5.150/2021
14	663939	VANESSA MORAIS PAIXĀO BATISTA	Professor(a)	l para II	5.748/2021

PORTARIA (№ 010/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Vice-Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º. Exonerar a Sra. ADRIANA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 62811, do Cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira.
 - Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA (Nº 011/2022)



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Vice-Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1°. Exonerar a Sra. VANESSA MORAIS PAIXAO BATISTA, matrícula nº 663939, do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Profª. Dinorah Lemos da Silva.
 - Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA (Nº 012/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispões sobre nomeação de Vice-Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JANETE NASCIMENTO LANZA**, portadora do CPF nº 617.***.***.87, para o cargo de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022

PORTARIA (Nº 013/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA OND: 13 825 484/0001-50 - Preça Louriual Monte, S/N, Amergosa, Behia, CEP: 45 300-000

PORTARIA Nº. 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispões sobre nomeação de Vice-Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora IVANEIDE PURIFICAÇÃO SANTOS, portadora do CPF nº 001.***.***-71, para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO (CONVÊNIO № 003/2020)



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2020

PARTES: Município de Amargosa e a Polícia Militar da Bahia com a anuência da Secretaria da Segurança Pública da Bahia.

Objeto: Apoio recíproco à prestação dos serviços de segurança pública, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, bem como a garantia da defesa civil, dentro do esforço da Administração Pública Estadual de interiorização dos serviços policiais. Vigência: 35 (trinta e cinco) meses a contar de 03/02/2022. Data de Assinaturas: 01/02/2022. Assinam: Júlio Pinheiro dos Santos Júnior - Prefeito de Amargosa; Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Comandante Geral; Ricardo César Mandarino Barretto - Secretário.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021)



Termo de Aditamento

Processo: 390/2022; Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato 098/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de preparação de alimentos, serviços de manutenção predial, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de Amargosa- BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, firmado em 03/08/2021, com a empresa COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS, CNPJ nº 22.331.020/0001-88; Objeto do Termo Aditivo: Revisão de preços; Fundamento Legal: art. 65, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela Contratada Vinicius Santos de Souza.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 1128/2022 Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para extração e fornecimento de cascalho para atender as demandas de manutenção das estradas vicinais deste município, firmado em 08/09/2020, com a empresa CELETON ALUGUEL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.092.752/0001-20; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; Fundamento Legal: art. 57, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela Contratada Antônio Paulo Correia De São José.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 002/2022) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa,ba.gov.br

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Amargosa - Bahia, em razão da pandemia da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme LEI MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a delegação de poderes no DECRETO MUNICIPAL $n^{\circ}002/2017$;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNRJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa,ba.gov.br

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Amargosa;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do relatório situacional expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que alerta para os riscos de contágio da COVID-19 na região de Amargosa, bem como as dificuldades para garantir pronto atendimento em larga escala para a população.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 646/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19.

CONSIDERANDO o impacto epidemiológico que a nova variante ômicron, do vírus SARS-CoV-2, relatada pela primeira vez à Organização Mundial de Saúde (OMS) pela África do Sul no dia 24 de novembro pode causar no cenário global.

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país e dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estão em licença prêmio e férias para apresentar-se nos seus respectivos locais de atuação a partir do dia 31/01/2022.

Parágrafo Único. Os servidores que estiverem cumprindo isolamento social em decorrência do covid-19, influenza (H1N1 ou H3N2) ou qualquer outra doença viral, deverão permanecer em gozo de férias e/ou licença prêmio, devendo apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde tão somente empós alta médica.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNRJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa,ba.gov.br

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta Portaria, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser remanejados para quaisquer setores que desempenhem ações de combate à COVID-19.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retoativo ao dia 27 de janeiro de 2022.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Amargosa-Bahia, 28 de janeiro de 2022.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida Secretária Municipal de Saúde de Amargosa –Ba

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.145/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de **janeiro** de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR e ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, conforme ato publicado em 04/01/2022 e homologada em 26/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR 101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, no Município de Paulista/PE, neste ato representado pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador da Cédula de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, através de Contrato Social, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos para servir à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, às Unidades Básicas de Saúde e às Ações Judiciais, em Lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 3

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ÁCIDO VALPROICO 250 mg, comprimido/cápsula. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	25000	BIOLAB SANUS-SP	R\$ 0,28
2	ÀCIDO VALPROICO 250mg xarope. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na		1500	HIPOLABOR-MG	R\$ 4,09



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	ANVISA.				
3	ÁCIDO VALPROICO 500 mg, comprimido/cápsula. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	40000	BIOLAB SANUS-SP	R\$ 0,50
4	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido envelopado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	120000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,20
5	CARBAMAZEPINA 400mg, comprimido envelopado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	12000	EMS (SP)	R\$ 0,54
6	CARBAMAZEPINA xarope 20mg/ml, frasco 100ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	1000	SANVAL (MG)	R\$ 8,95
7	CLONAZEPAM 2MG, comprimido sulcado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	СОМР	80000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,05
8	DIAZEPAN 10MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	50000	LEGRAND/GERMED	R\$ 0,07
9	DIAZEPAN 5MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	25000	EMS (SP)	R\$ 0,07
10	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	60000	HIPOLABOR-MG	R\$ 0,14
11	FENOBARBITAL 100MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	СОМР	80000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,19



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

12

Valor estimado do lote 3: R\$ 109.285,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 11

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	CARVEDILOL 12,5MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.		50000	ZYDUS/NIKKH(RJ)	R\$ 0,1158
2	CARVEDILOL 25MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	4000	ZYDUS/NIKKH(RJ)	R\$ 0,1889
3	CARVEDILOL 3,125MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	30000	EMS/NOVA QU(SP)	R\$ 0,0999
4	CARVEDILOL 6,25MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	СОМР	40000	EMS(SP)	R\$ 0,1104
5	DIGOXINA 0,25MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	40000	PHARLAB- MG(MG)	R\$ 0,1634
6	ESPIRONOLACTONA 25MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	100000	EMS(SP)	R\$ 0,1447
7	FUROSEMIDA 40MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.		150000	HIPOLABOR- M(MG)	R\$ 0,0639
8	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a	СОМР	240000	MEDQUIMICA- (MG)	R\$ 0,0282



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
9	PROPRANOLOL 40MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	80000	OSORIO DE M(MG)	R\$ 0,0378
10	SINVASTATINA 20MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.		240000	SANDOZ(SP)	R\$ 0,0963
11	SINVASTATINA 40MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	20000	SANDOZ(SP)	R\$ 0,1824
12	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	40000	ACCORD(SP)	R\$ 0,9979
13	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	30000	ACCORD(SP)	R\$ 0,2843
14	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.		40000	ACCORD(SP)	R\$ 0,6625

Valor estimado do lote 11: R\$ 156.046,60 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

LOTE 12

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	СОМР	120000	EMS(SP)	R\$ 0,12
2	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml, solução oral, frasco com 10ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo	FSC	3000	FARMACE- CE(CE)	R\$ 1,12



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
3	GLIBENCLAMIDA 5MG, comprimido.A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	240000	MEDQUIMICA- (MG)	R\$ 0,03
4	GLICLAZIDA 30MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	60000	LEGRAND(SP)	R\$ 0,12
5	GLICLAZIDA 60MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	6000	EMS(SP)	R\$ 0,26
6	IBUPROFENO 50mg/ml, solução oral, frasco com 30ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	3000	NATULAB(BA)	R\$ 1,51
7	IBUPROFENO 600MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	120000	MULTILAB- RS(RS)	R\$ 0,18
8	METFORMINA 500MG, comprimido de liberação prolongada. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	12000	MERCK(RJ)	R\$ 0,26
9	METFORMINA 850mg, comprimido sulcado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	200000	MERCK(RJ)	R\$ 0,09
10	PARACETAMOL 200MG/ML, solução oral, frasco com 10ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	2000	FARMACE- CE(CE)	R\$ 0,89
11	PARACETAMOL 500MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	80000	HIPOLABOR- M(MG)	R\$ 0,12
17-1	estimado do lote 12. R\$ 92 350 00 (noventa e dois mil e trezentos				

Valor estimado do lote 12: R\$ 92.350,00 (noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

LOTE 14



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ACICLOVIR 200mg comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	30000	PHARLAB-MG(MG)	R\$ 0,2054
2	ACICLOVIR 50mg/g creme, bisnaga com 10g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	1500	PRATI DONAD(PR)	R\$ 2,3623
3	ALBENDAZOL 40mg/mL suspensão oral 10ml/frasco. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	1500	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 1,0215
4	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	30000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,3448
5	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml, emulsão, frasco com 100ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	300	KLEY HERTZ (RS)	R\$ 10,0374
6	CETOCONAZOL 200MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	5000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,2548
7	CETOCONAZOL 20mg/g creme, bisnaga com 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	1000	EMS(SP)	R\$ 3,5985
8	CETOCONAZOL Xampu 2%, frasco com 100 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	1000	NATIVITA(MG)	R\$ 5,4396
9	Cloridrato de LIDOCAÍNA 2% gel, bisnaga com 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida	BNG	600	PHARLAB-MG(MG)	R\$ 2,2984



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
10	FLUCONAZOL 150mg. Cápsula. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPS	30000	MEDQUIMICA- (MG)	R\$ 0,4086
11	IVERMECTINA 6mg, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	5000	VITAMEDIC L(RS)	R\$ 0,7405
12	NISTATINA 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	1000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 4,5840
13	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/g (2%), creme vaginal, bisnaga de 80g + aplicador ginecológico. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	BNG	3000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 7,0230
14	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/ml (2%), loção, frasco com 30ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	1000	CIMED(MG)	R\$ 2,9366
15	PASTA D'ÁGUA (F.N.), bisnaga com 80G. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	100	RIOQUIMICA-(SP)	R\$ 5,7205
16	PERMETRINA 1% Loção, frasco com 60ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	500	NATIVITA(MG)	R\$ 1,9523
17	PERMETRINA 5% Loção, frasco com 60ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	500	NATIVITA(MG)	R\$ 3,4475
18	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL, bisnaga de 60g. A embalagem do produto devera	BNG	50	GALDERMA(SP)	R\$ 54,7500



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
19	PIRIMETAMINA 25MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	COMP	2000	FARMOQUIMIC(SP)	R\$ 0,0875

Valor estimado do lote 14: R\$ 87.018,61 (oitenta e sete mil e dezoito reais e sessenta e um centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Outras.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. 'e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S 1^\circ$ do art. 65 da Lei n $^\circ$ 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Atacópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 046/2019, do Decreto n° 183/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida

DROGAFONTE LTDA

Representante legal: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

CI: 6.329.005 SSP/PE e CPF: 056.554.614-71

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2022)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS N°. 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3.702/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/MF sob n° 05.286.564/0003-18; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 002/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.08; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; VALOR: R\$ 13.750,00 MENSAL. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E PELA CONTRATADA: ADILENAIDE NASCIMENTO SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2022)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, CNPJ 16.866.828/0001-67; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2032/ 2028/ 2041/ 2040; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR: R\$ 48.119,00 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELA CONTRATADA: ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO № 027/2020)



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS №. 027/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA – GEORGE GONCALVES DOS SANTOS, (CNPJ 36.653.047/0001-00)

DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02/02/2022.

PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR. PELA CONTRATADA: GEORGE GONCALVES DOS SANTOS.